



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I n° 3.092, de 23 de fevereiro de 2.000.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Educacional entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Educacional com a Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, na forma da minuta anexa à presente Lei, visando o funcionamento e a manutenção da Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília" - ETAM, unidade vinculada à administração centralizada municipal.

Artigo 2º - V E T A D O.

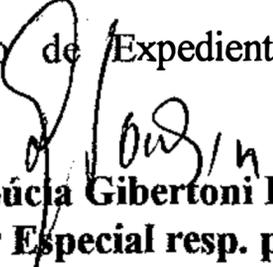
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 23 de fevereiro de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



MINUTA

TÉRMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, com sede à Avenida Carlos de Brito, nº 221, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº / , doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, entidade jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Horácio Ramalho, nºs. 159/187, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada por seu Presidente, , devidamente autorizado por seu Conselho Diretor, doravante denominada simplesmente FETAQ, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a Cooperação Técnica, Administrativa e Educacional entre a PREFEITURA e a FETAQ, visando o funcionamento e manutenção da Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília" - ETAM, bem como, a instalação de novos cursos e turmas de educação artística no âmbito do Município, conforme Plano de Cooperação anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1 - São obrigações da PREFEITURA:

- a) colocar à disposição da FETAQ, mediante afastamento sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo ou função, os servidores públicos municipais estáveis e/ou concursados, docentes e não docentes, que na data da assinatura deste Convênio estiverem lotados ou prestando serviços à ETAM;
- b) revitalização do prédio da ETAM;
- c) fazer a cessão de direito real de uso à FETAQ do prédio do imóvel situado à Rua Rui Barbosa, nº 530, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município,
- d) garantir os recursos orçamentários/financeiros destinados ao cumprimento do objeto do presente Convênio.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



2 - São obrigações da FETAQ:

- a) responsabilizar-se pela administração e gerenciamento da ETAM, de acordo com suas finalidades básicas e regimentais, bem como, pela manutenção dos recursos humanos, físicos e materiais colocados a seu serviço;
- b) responsabilizar-se pela manutenção do imóvel especificado na alínea "c" do item 1 desta cláusula, utilizando-o exclusivamente para o fim a que se destina, promovendo todas as benfeitorias julgadas necessárias;
- c) responsabilizar-se pelo bom funcionamento dos cursos em andamento na ETAM e realizar estudos objetivando a instalação de novas turmas, bem como, fixar o valor das suas mensalidades;
- d) realizar estudos e promover a instalação e funcionamento de novos cursos;
- e) realizar estudos técnicos visando demonstrar à PREFEITURA a viabilidade de transferência definitiva da ETAM para sua estrutura organizacional,
- f) prestar conta trimestralmente, dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, destinados ao atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

Cada um dos partícipes indicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste Convênio, um Coordenador que terá como função a supervisão e o controle conjunto dos trabalhos que visem assegurar a perfeita execução dos seus objetivos, bem como, elaborarem o Plano Anual de Cooperação a ser aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de cada um dos partícipes, nos termos dos orçamentos vigentes e dos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Convênio.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que desde já produza os efeitos de direito.

Taquaritinga, aos de de 2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA
Presidente

Testemunhas

Nome
RG
Assinatura

Nome
RG
Assinatura